



Prefeitura Municipal Mucambo



TERMO DE CONTRATO Nº 005/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM A EMPRESA GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Mucambo - CE, com sede na Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, centro-Mucambo/Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º 39.285.064/0001-11, através da **Secretaria Municipal de Educação**, representada, nesse caso, por seu Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Sr. José Carlos Rodrigues Gomes, doravante denominada CONTRATANTE, com **GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA** situada no endereço: Rua Dois, nº 5, LOTE 02 LOTEAMENTO ANGELI, São Luis, Maranhão, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.570.278/0001-65, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada pelo Sr. Raimundo Kleber Castro Santos, portador do CPF/MF n.º 002.558.753-63, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Processo de adesão nº 005/2023
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº 014/2023-SEDUC;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº **2023.09.18/001**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **014/2023-SEDUC**;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECAS MÓVEIS, COMPACTAS E DOBRAVEIS, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado:

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.616.400,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)**.

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	FME	FUNDEB	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	BIBLIOTECA MÓVEL - Confeccionada em MDF Ultra, com 3 cm de espessura, na cor branca, identificadores em acrílico: composta por 8 módulos, sendo: 4 módulos literários com 2.000 livros físicos (incluindo livros em braille), uma biblioteca interativa (filmes educativos e documentários) e 4.000 livros digitais (e-books e audiobooks); 01 (uma) mapoteca; 01	1	2	UND	3	R\$ 538.800,00	R\$ 1.616.400,00



Prefeitura Municipal Mucambo



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	FME	FUNDEB	UNID	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL
	(um) módulo tecnológico com 53 itens; 01 (um) módulo mural de notícias e 02 (dois) módulos para comunicação institucional. Medindo cada módulo expositor: 1,70cm de altura x 1,60cm de largura e 30cm de profundidade. 01 (um) módulo mural de notícias medindo 1,65cm de altura x 1,60cm de largura e 1,5cm de profundidade. 02 (dois) módulos para comunicação institucional medindo cada um 1,65cm de altura X 30cm de largura e 1,5cm de profundidade, uma mapoteca e uma mesa tecnológica com 04 (quatro) estações de trabalho. Capacitação em: Gestão de biblioteca, pesquisa escolar, contação de estórias, iniciação em informática e Literatura de Cordel.						

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
Manutenção e Desenvolvimento da Educação- FUNDEB	0502.123611001.2.024	4.4.90.52.00
Manutenção e Desenvolvimento da Educação FME	0501.123611203.2.017	4.4.90.52.00

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).



Prefeitura Municipal Mucambo



9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal Mucambo



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Mucambo - CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Mucambo/CE, 20 de novembro de 2023.

Secretário de Educação
José Carlos Rodrigues Gomes

RAIMUNDO KLEBER CASTRO
SANTOS:0025587536
3

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO KLEBER CASTRO
SANTOS:00255875363
Dados: 2023.11.20 11:37:02
-03'00'

GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF n.º 30.570.278/0001-65
Raimundo Kleber Castro Santos

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF



Prefeitura Municipal Mucambo



EMPRESA: GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA

ENDERE O: Rua Dois, n  5, LOTE 02 LOTEAMENTO ANGELI, S o Luis, Maranh o.

CNPJ N : 30.570.278/0001-65

VALOR: R\$ 1.616.400,00 (um milh o seiscentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)

ITEM	ESPECIFICA�ES	FME	FUNDEB	UNID	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL
1	<p>BIBLIOTECA M�VEL - Confeccionada em MDF Ultra, com 3 cm de espessura, na cor branca, identificadores em acr�lico: composta por 8 m�dulos, sendo: 4 m�dulos liter�rios com 2.000 livros f�sicos (incluindo livros em braile), uma biblioteca interativa (filmes educativos e document�rios) e 4.000 livros digitais (e-books e audiobooks); 01 (uma) mapoteca; 01 (um) m�dulo tecnol�gico com 53 itens; 01 (um) m�dulo mural de not�cias e 02 (dois) m�dulos para comunica�o institucional. Medindo cada m�dulo expositor: 1,70cm de altura x 1,60cm de largura e 30cm de profundidade. 01 (um) m�dulo mural de not�cias medindo 1,65cm de altura x 1,60cm de largura e 1,5cm de profundidade. 02 (dois) m�dulos para comunica�o institucional medindo cada um 1,65cm de altura X 30cm de largura e 1,5cm de profundidade, uma mapoteca e uma mesa tecnol�gica com 04 (quatro) esta�es de trabalho. Capacita�o em: Gest�o de biblioteca, pesquisa escolar, conta�o de est�rias, inicia�o em inform�tica e Literatura de Cordel.</p>	1	2	UND	3	R\$ 538.800,00	R\$ 1.616.400,00